



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Processo nº 3037/2024

Edital nº 06/2024

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: **930105**

RESUMO	
	PROMOTOR
	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP
	OBJETO
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.
	MÉTODO DE DISPUTA
	☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	☒ Menor preço global ☐ Maior desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	ENTREGA			
	Forma / Prazo	O objeto deverá ser totalmente entregue conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.		
	Local	O bem deve ser entregue à sede da Contratante, sito à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí- SP, em horário a combinar com o Departamento de Compras		
	VALOR TOTAL ESTIMADO			
	R\$ 171.673,99 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)			
	REAJUSTE			
	Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
		☒ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que a primeira renovação, retroage a data do orçamento feito pela Administração.		
PAGAMENTO				
Prazo	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária , preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	<i>Data</i>	30/05/2025
	<i>Hora</i>	09h
	<i>Local</i>	Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP, Cep nº 12327-901. A sessão pública será presencial , registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

1. PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2025.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO PRESENCIAL** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

3. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O serviço a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

Item	Descrição	Valor da Instalação (parcela única)	Qtde.	Valor mensal	Valor total da Proposta (12 meses + instalação)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.	R\$	12	R\$	R\$

3.3 A licitação terá **item único**, conforme tabela do item 3.2 deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br com cópia para gleice.oliveira@jacarei.sp.leg.br e luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que o licitante interessado possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

4.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

4.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Gilberto de Andrade, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 4.2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

4.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

4.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 5.2. a 5.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**4.1.1**) deverão ser apresentados ao Pregoeiro **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

5.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

5.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

5.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

5.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

5.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

5.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

5.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 5.2.**

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope 1 – **Proposta Comercial** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

6.2. Deverão constar na proposta:

6.2.1. O valor da instalação, o valor unitário (mensal) e total da proposta (instalação + valor dos serviços pelo período de 12 meses), expressos em reais, com duas casas decimais;

6.2.2. Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

6.2.3. Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

6.2.4. Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Anexo II - Termo de Referência;

6.2.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

6.2.6. Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto a prestação dos serviços, constantes no Anexo II - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

6.2.7. A despesa total foi estimada em **R\$ 171.673,99 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

6.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

6.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, alimentação e hospedagem se houver), não havendo possibilidade de qualquer reajuste antes do prazo legal;

6.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

6.7.1. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **4.2** deste Edital;

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

7.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.4 e 7.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

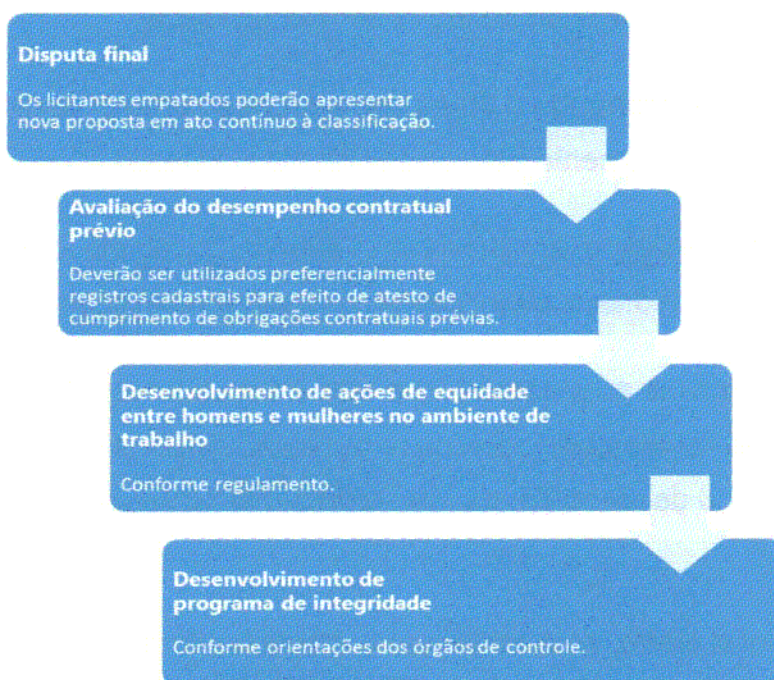


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

7.8. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.9. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.10. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

7.11. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

7.12. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.13. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global;

7.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

7.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14133/21;

7.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

7.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente, Pregoeiro ou outro agente da Administração, até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 12, IV, da Lei nº 14.133/21. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

8.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

8.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

8.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.10. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.11. Para fins de assinatura de contrato, apresentar a relação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da obrigação contratual, mediante comprovação de experiência e formação de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos;

8.2.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.2.13. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.2.14. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

8.2.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

• DECLARAÇÕES:

8.2.16. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

8.2.17. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

8.2.18. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

8.2.19. Declaração de Ciência (Anexo XIV);

8.2.20. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

8.2.21. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

8.3. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 8.2.20. não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

8.5. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo website <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

8.6. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **8.2.17** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Estando definida a licitante HABILITADA, será iniciada a **PROVA DE CONCEITO**, que tem por objetivo verificar a viabilidade técnica e funcional da ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico;

10.1.1. Para tanto, a licitante deverá configurar o ambiente de teste, incluindo hardware e software necessários para a realização da avaliação, que deverá ocorrer de forma presencial, durante a sessão pública de abertura do certame, após a divulgação, pelo Pregoeiro, da licitante considerada habilitada;

10.1.2. Caso não seja possível a realização da Prova de Conceito nos moldes descritos no item 10.1.1, nova data e horário serão designados pelo Pregoeiro e publicados, para ciência e acompanhamento dos interessados;

10.1.3. O setor requisitante, com apoio da Equipe Técnica, analisará a viabilidade técnica e funcional da ferramenta apresentada e anotará os resultados, com o preenchimento do quadro constante do Anexo XV – Prova de Conceito, deste certame;

10.1.4. A Equipe Técnica descrita no item 10.1.3 será composta pelos servidores **Felipe S. de Lima** – Secretário-Diretor Legislativo, **Márcio F. Martinele** – Secretário-Diretor de Comunicação e **Ivanildo José Deodato** – Analista de Tecnologia da Informação;

A contratada somente será declarada apta caso atenda a **TODOS** os requisitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, **através de ordem bancária**, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, **ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.

11.2. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

11.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

11.4. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº123/06.

11.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item 11.3, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

11.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2268.3.3.90.40.99.

11.7. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo art. 145 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

12.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, via e-mail, no endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

13. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21;

13.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a às penalidades contidas no art. 155 da Lei 14.133/21;

13.4. O início da prestação dos serviços dar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156, da lei nº 14.133/21, conforme o disposto:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21;

14.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar;

14.1.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.2. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4. O prazo para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, conforme estabelece o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

15.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

15.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro;

15.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo ou confirmação de recebimento, se por-mail e não serão consideradas aquelas encaminhadas intempestivamente;

15.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

15.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

15.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

15.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 55 da Lei nº 14.133/21, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>;

15.3.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

15.3.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, *site* www.jacarei.sp.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.3.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Proposta;

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Minuta Contratual;

Anexo X - Declaração para Contrato;

Anexo XI – Manifestação de Interesse;

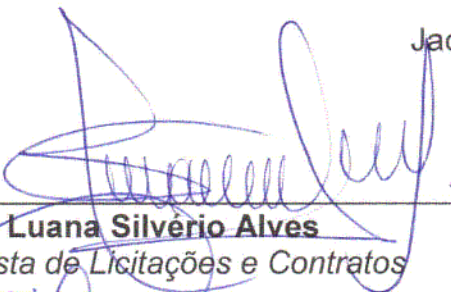
Anexo XII – Valor Estimado;

Anexo XIII - Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Anexo XIV – Termo de Ciência.

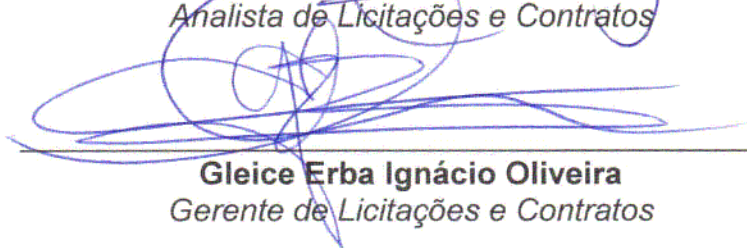
Anexo XV – Quadro de análise da Prova de Conceito.

Jacareí, 30 de abril de 2025.



Luana Silvério Alves

Analista de Licitações e Contratos



Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

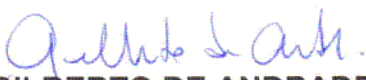
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo I – Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **30/05/2025**, às **09h** (horário de Brasília) no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Jacareí, 30 de abril de 2025.


GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Processo nº 3037/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.		Und	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 160.000,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Otimização e expansão de uso do “Vídeo Wall”, com a contratação de uma ferramenta multifuncional capaz de: registrar a presença dos vereadores, gerenciar o tempo de fala durante os eventos plenários, gerenciar as solicitações para uso da palavra e permitir a exibição em tempo real dos resultados de votação, com o objetivo de proporcionar uma maior modernização e profissionalização da Câmara Municipal. O Vídeo Wall é um equipamento de tela ampla e de alta resolução, que permite a todos no plenário visualizarem as informações de forma clara e simultânea, independentemente de sua localização no ambiente. Assim, a utilização deste equipamento deve ser modernizada para possibilitar a visualização de mais funcionalidades, através de uma interface gráfica amigável e intuitiva, como a
-------------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

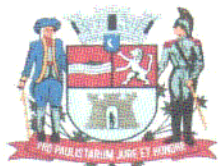
Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

exibição em tempo real dos resultados das votações que acontecem na Sessão Plenária, promovendo maior agilidade, transparência e confiança nesses processos, reduzindo dúvidas e erros por parte dos participantes e espectadores. Além disso, a melhor divulgação de todas essas informações promove a acessibilidade, permitindo claro entendimento a todos os cidadãos, inclusive aqueles com deficiência auditiva. Também, garantia da segurança dos trabalhos protocolados e assinados por meio digital.

Ainda, redução da quantidade de cópias impressas disponibilizadas aos vereadores durante as sessões. Atualmente, a Câmara Municipal disponibiliza um grande volume de documentos impressos para consulta dos vereadores durante as sessões. Essa prática gera diversos impactos negativos, como: custo de cada impressão, que onera os cofres públicos; impacto ambiental, pois a produção de papel gera impacto considerável, consumindo recursos naturais, contribuindo para o desmatamento e a emissão de gases poluentes; ineficiência, pois a busca por informações em pilhas de documentos impressos pode ser um processo moroso e ineficiente, atrasando o andamento das sessões e dificultando o acesso rápido às informações necessárias; e gastos com pessoal para a realização das impressões.

Assim, a implementação de alternativas digitais para a consulta de documentos durante as sessões oferece diversas vantagens, como: redução de custos, pois a utilização de tablets para a leitura dos documentos elimina a necessidade de impressão, reduzindo significativamente os custos com papel, tinta e toner; sustentabilidade, pois a adoção de soluções digitais contribui para a preservação do meio ambiente, diminuindo o consumo de papel e os impactos ambientais da impressão; eficiência, já que o acesso rápido e intuitivo aos documentos digitais facilita a consulta das informações durante as sessões, agilizando o andamento dos trabalhos e otimizando o tempo dos vereadores; e organização, pois os documentos digitais podem ser facilmente armazenados e organizados em sistemas eletrônicos, facilitando o acesso e a busca por informações. Além dos benefícios mencionados acima, a redução da quantidade de cópias impressas também pode contribuir para maior transparência, com a publicação online dos documentos das sessões, e

6 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	modernização da Câmara, já que a adoção de soluções digitais demonstra o compromisso do Legislativo com a modernização e a eficiência na gestão pública. Pretende-se: Automação de funções realizadas durante a Sessão Plenária, como registro de presença dos vereadores, cômputo das votações nominais e secretas, gerenciamento e controle do tempo de fala, geração de relatórios dos trabalhos da Sessão, bem como interface para a leitura e assinatura de documentos do expediente da Sessão dentro do ambiente de “login” da ferramenta, com base em exemplos de outras Casas Legislativas.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum	
☐ Especial	

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim Justificativa: Haverá prova de conceito (POC), nos termos legais, conforme documento anexo. ☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. Garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõem o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual. ☐ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados, durante x meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados, durante todo o período do contrato, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	☐ Não será prestada assistência técnica em relação ao item 1.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21 ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21 ☒ Pregão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço ☐ Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado* * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado " <i>sigiloso</i> " para todos os fins. Haverá prova de conceito (POC), nos termos legais, conforme documento anexo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não

REQUISITOS DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim Qual? Os licitantes devem demonstrar que possuem experiência anterior na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação. Essa experiência pode ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. Por quê? A apresentação desses documentos é importante para comprovar que a contratada possui os requisitos mínimos de capacidade técnica para executar o objeto da licitação, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos prestados. ☐ Não
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual Justificativa: Comprovação de ciência do licitante na completa execução dos serviços. Previsão no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos VI. ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de experiência e formação de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: Comprovação da capacidade do licitante na execução de serviços e comprovação da qualificação profissional dos membros de sua equipe. Previsão no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos I a V.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim Especificar: (Indicar o critério) ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo) ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital, com a devida instalação. A prestação dos serviços será avaliada mensalmente, conforme contrato. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Praça do Três Poderes, 74, Centro, Jacareí, SP, CEP 12327-901 , horário a combinar com o Departamento de Compras.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) ☒ 12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 ☐ Não
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto/serviço contratado.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	☐ Não há	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados serão inseridos por ocasião do atestado de disponibilidade orçamentária.	
	Funcional Programática:	01.031.0001.2268.0000 - Ferramentas Tecnológicas
	Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação
	Fonte do Recurso:	01 00
	Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de outubro de 2024.

FELIPE SANTOS DE LIMA
Secretário-Diretor Legislativo



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.006/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.006/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.006/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.006/2024 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas***, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Presencial nº 90.006/2024 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Valor da Instalação (parcela única)	Qtde.	Valor mensal	Valor total da Proposta (12 meses + instalação)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.	R\$	12	R\$	R\$

O valor **total** da proposta será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução contratual dar-se-á de acordo o estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do edital, bem como na Minuta Contratual – Anexo IX.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

A empresa, por meio do seu representante legal, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante: RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 68, VI, da Lei nº 14133/21, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XX/AAAA (Processo nº 3037/2024)

RESUMO					
	CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76. CONTRATADO Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. ou Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.				
	OBJETO <i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.</i>				
	ENTREGA <table><tbody><tr><td>Forma</td><td>O objeto deverá ser totalmente entregue, de uma só vez, conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>45 (quarenta e cinco) dias corridos, contas da</td></tr></tbody></table>	Forma	O objeto deverá ser totalmente entregue, de uma só vez, conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.	Prazo	45 (quarenta e cinco) dias corridos, contas da
Forma	O objeto deverá ser totalmente entregue, de uma só vez, conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.				
Prazo	45 (quarenta e cinco) dias corridos, contas da				



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		assinatura do contrato.			
	Local	O bem deve ser entregue à sede da Contratante, sito à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí- SP, em horário a combinar com o Departamento de Compras.			
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				
	R\$ _____ (_____)				
	REAJUSTE				
	Índice	☐ IPCA	☒ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
	Período	A cada 12 meses a contar da data do orçamento feito pela Administração.			
	PAGAMENTO				
	Forma	Ordem bancária ou boleto.			
	Prazo	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária , preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.			

	FISCALIZAÇÃO
	A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor FELIPE SANTOS DE LIMA , CPF nº _____, matrícula nº 785, lotado na Secretaria Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	VIGÊNCIA	
	<i>Prazo</i>	12 (doze) meses.
	<i>Início</i>	___/___/___
	<i>Fim</i>	___/___/___

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador PAULO LUÍS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Presencial nº 90.006/2024**, constante no Processo nº 3037/2024 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto deste contrato é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são:

Item	Descrição	Valor da Instalação (parcela única)	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.	R\$	12	R\$	R\$

CLÁUSULA 4

Execução dos serviços

Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento da **Ordem de Serviços**, expedida pela Câmara Municipal de Jacareí, nos moldes definidos no Termo de Referência – Anexo II, bem como neste instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 5

Do Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ _____ (_____), devendo ser considerado o valor mensal de R\$ _____ (_____), bem como o valor R\$ _____ (_____) referente à instalação. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nestes preços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2025 **conforme nota de reserva acostada aos autos**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	010101
Fonte	01.031.0001.2268
Cat Econômica	3.3.90.40.99
Ficha	29

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **INPC**, se o caso.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de ____/____/____ (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, **através de ordem bancária**, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, **ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.3 Na hipótese do item 8.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.7 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, bem como com o Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo e condições constantes neste Contrato, bem como no Termo de Referência.
- b. Executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência, de modo a permitir que o responsável pelo recebimento reúna condições de averiguar a correta entrega dos serviços ora contratados.
- c. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- e. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- i. Na hipótese do item 8.5, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do	Advertência*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.2 O atraso superior a **10 (dez) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos	1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **FELIPE SANTOS DE LIMA**, SECRETÁRIO-DIRETOR LEGISLATIVO, CPF nº _____, matrícula nº ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 19

ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Jacareí, de de 2025.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: **Pregão Presencial nº: 90.006/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA

Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: FELIPE SANTOS DE LIMA

Cargo: SECRETÁRIO-DIRETOR LEGISLATIVO

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: **Pregão Presencial nº:** 90.006/2024

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:		Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:		Agência:	 c/c:	
Telefone:	()	Fax:	()	
Email:			Site:	
Contato:			Cargo:	
Celular:	()			
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Cargo na empresa:			
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Residência:			
RG/órgão expedidor:			
CPF:			
Fone			
Res.:			
e-mail:			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2221/2286/2268, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

Item	Descrição	Valor da Instalação (parcela única)	Qtde.	Valor mensal	Valor total da Proposta (12 meses + instalação)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, conforme especificações técnicas.	R\$ 52.799,33	12	R\$ 9.906,30	R\$ 171.673,99



2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto a prestação de serviços mensal não cumprir todas as condições formalmente contratadas ou exigidas no decorrer do período correspondente.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2025.

Fiscal do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo XIV– Declaração de Ciência

A empresa, CNPJ nº, sediada em, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF n.º, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2024**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.006/2024

Anexo XV – Quadro de Análise da
Prova de Conceito

TESTE DE UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA	ATENDE	NÃO ATENDE
REALIZA VOTAÇÃO? A ferramenta computa a votação dos vereadores (modalidades nominal e secreta).		
INCLUSÃO DE DOCUMENTOS? A ferramenta deve permitir, através do acesso de usuário do administrador legislativo, o gerenciamento e a inclusão de documentos, antes e durante as sessões.		
ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS? A ferramenta deve permitir que o usuário do legislativo possa alterar e excluir documentos do expediente, antes e durante as sessões.		
DISPONIBILIZA A LEITURA DE ARQUIVOS EM AMBIENTE ÚNICO DO SISTEMA? A ferramenta deve possibilitar a leitura pelos usuários vereadores dos documentos incluídos pelo administrador, sem sair do ambiente do sistema.		
CAPAZ DE GERAR RELATÓRIOS? A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios dos trabalhos tramitados em Sessão, apresentando diversas possibilidades de filtro.		
FUNCIONA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS? A ferramenta deve permitir a sua utilização através de tablets, notebooks ou qualquer equipamento que possa receber tráfego de IP.		
REALIZA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM CERTIFICADO DIGITAL? A ferramenta deve ser capaz de disponibilizar que os usuários vereadores assinem os documentos do expediente, incluídos pelo administrador, através de certificação digital.		
DISPONIBILIZA NÍVEIS DE ACESSO? A ferramenta deve possuir níveis de acesso diferenciados para: usuário vereador, usuário presidente e usuário legislativo, bem como usuário vice-presidente.		

6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DISPÕE DE ACESSO A INTEGRAÇÕES "WEBCONF" PARA SESSÕES ONLINE? A ferramenta deve possuir, dentro do ambiente do vereador, ícone para acesso a sessão online ou sala de web conferência online.		
INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DO SINAL, DO "VÍDEO WALL" E DA MESA DE SONORIZAÇÃO, ATRAVÉS DE PORTAL INTERNO E SEGURO? A ferramenta deve possuir portal de acesso para todos os usuários que irão interagir com a aplicação.		

Jacareí, de de 2025.

FELIPE S. DE LIMA
Secretário-Diretor Legislativo
Equipe Técnica

MÁRCIO F. MARTINELE
Secretário-Diretor de Comunicação
Equipe Técnica

IVANILDO JOSÉ DEODATO
Analista de Tecnologia da Informação
Equipe Técnica

GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro